CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Altera o Decreto Legislativo nº 811, de 31 de outubro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 4° do Decreto Legislativo nº 811, de 31 de outubro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor de cada ponto corresponde a R$ 346,11 (trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), reajustável na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores do quadro efetivo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral